

RESOLUÇÃO Nº 203, 30 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande e dá outras providências".

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

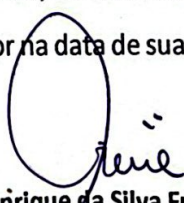
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

A Assembleia Geral Extraordinária nº 36ª resolveu e o Presidente da AMEG promulga a seguinte Resolução:

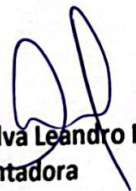
Art. 1º Fica autorizado o cancelamento dos restos a pagar de exercícios anteriores no montante de R\$4.772,84 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), por motivo de verificação da não exigibilidade de tais obrigações, demonstrada de forma analítica conforme Anexo Único, o qual deixarão de compor a Dívida Flutuante do Município.

Art. 2º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG



Stephane Silva Leandro Pinto
Contadora

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 203/2024

Relação de Restos a Pagar não processados inscritos a serem cancelados:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR (R\$)
627/2023	24/08/2023	EMENALI MEDICAL	155,76
628/2023	24/08/2023	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELLI	4.617,08
TOTAL			4.772,84

Stephane Silva Leandro Pinto
Contador da AMEG
CRM/MG nº 12.4710/O